

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

## Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N, Fone / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

### PROJETO DE LEI Nº 10 / 96

Dispõe sobre a fixação em local visível do preço de combustíveis e do encargo tributário nele incluído e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:**

Art. 1º - Os Postos de revenda de combustíveis deverão afixar, em local visível aos seus usuários, as seguintes informações:

I - tipos de combustíveis disponíveis para revenda;

II - os preços respectivos, discriminando o valor dos encargos tributários incluídos nestas;

III - formas e prazos para pagamento.

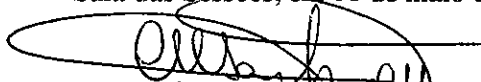
Art. 2º - O procedimento previsto no Art. anterior aplica-se, igualmente, aos demais produtos e serviços oferecidos pelo estabelecimento.

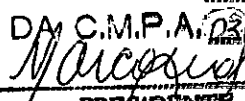
Municipal, o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões, em 06 de maio de 1996.

  
Carlos Murilo dos Santos  
- Vereador -

**APROVADO** NA SESSÃO DE 03/12/96 POR unanimidade  
VOTOS CONTRA  
MESA DA C.M.P.A. 03/12/96  
  
**PRESIDENTE**

#### JUSTIFICATIVA

A recente liberação dos preços dos combustíveis, pelo Governo Federal, traz à evidência o despreparo de alguns agentes econômicos em relação a implementação de uma economia não tutelada pelo poder público.

Alguns postos de abastecimento, simplesmente majoraram os preços dos combustíveis em índices de até 30%, percentual que, segundo as autoridades, é inaceitável e extorsivo.

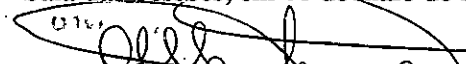
A desculpa daqueles que exageram na majoração, é a de que o Governo Estadual também aumentou a alíquota do ICMs incidente, fato que até pode ser verdadeiro, mas que não justifica o percentual de aumento adotado.

Como o preço do combustível é muito baixo, - e por isso repercutirá inexpressivamente sobre o total abastecido -, a tendência é a população não proceder de forma seletiva, pela rejeição daqueles postos que praticam preços extorsivos. É de ressaltar que esta possibilidade mais se acentua porque os locais onde os preços são indicados, nas bombas, não oferecem viabilidade adequada.

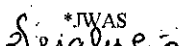
Obrigando a fixação visível do preço do combustível e do encargo tributário nele incluído, bem como seus serviços oferecidos, se proporcionará ao consumidor a possibilidade de rejeitar os postos que transformam a economia de mercado em instrumento de lucros fáceis e extorsivos.

Por isso é que se faz a presente proposta. É preciso que a população tenha condições de adotar um comportamento seletivo em relação aos maus agentes econômicos.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 1996.

  
Carlos Murilo dos Santos  
- Vereador -

Atesto o Recebimento prot. n. 275/96  
Em 06 de maio de 1996

\*JWAS  
  
Câmara